

PORTARIA EACH 29/2019, de 24.05.2019

Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria Docente para a Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento da EACH, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria Docente para a CCEx realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 12 de junho de 2019, das 9h às 16h. O voto será realizado à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes, titulares e suplentes, para a CCEx está definido da seguinte forma:

COLEGIADO	CATEGORIA	REPRESENTANTES TITULARES	REPRESENTANTES SUPLENTE
CCEx	Docente	02 (dois)	02 (dois)

Artigo 3º - Os membros eleitos terão mandato de três anos.

Artigo 4º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos.

Artigo 5º - São elegíveis e eleitores todos os docentes da EACH.

Artigo 6º - O registro das candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido à Diretora – disponível na página <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> .

§ 1º - As inscrições poderão ser realizadas até às 17h de 4 de junho de 2019, devendo ser efetuada mediante o envio de mensagem eletrônica para atac-each@usp.br, na qual deverá estar anexado o requerimento devidamente assinado pelos candidatos.

§ 2º - Os candidatos somente poderão se inscrever em vinculações (titular e suplente).

Artigo 7º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma vinculação.

Artigo 8º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Diretora e divulgadas em 6 de junho de 2019 na página da EACH: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/>.

Artigo 9º – A mesa eleitoral será composta por: Profa. Fabiana de Sant’Anna Evangelista (Presidente), Profa. Francisca Dantas Mendes (Mesária) e Sr. Ernandes Pereira Silva (Mesário).

Artigo 10º - O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

- I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 6º;
- II - divulgação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito na página da EACH: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> .

Artigo 11 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo período de trinta dias.

Artigo 12 - A totalização dos votos da eleição será divulgada em 13 de junho de 2019, na página da EACH: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> .

Artigo 13 – Em caso de empate, será observado o Artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 14 – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, até 72 horas após a divulgação.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo será apresentado na Assistência Técnica Acadêmica e será decidido pela Diretora da EACH em até cinco dias contatos da data de sua impetração.

Artigo 15 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Diretora da EACH.

Artigo 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de maio de 2019.

Profa. Dra. Monica Sanches Yassuda
Diretora